



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Educação

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado - PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**, **RESOLVE registrar os preços da empresa COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61, com sede na Rua Doutor Goncalves Guerra, 1015, Terço, Carpina-PE, neste ato representada por sua sócia Rebeca Karolline de Oliveira Costa, brasileira, casada, empresaria, CPF nº 073.923.104-96, RG nº 7.782.845, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, 616, Cajá, Carpina-PE., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento** de "gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados nos **ITENS: 3, 5, 7, 12, 14, 15, 19, 20, 24, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48**, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ARROZ PARBOILIZADO, Tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14%	QUILOGRAMA	4.250	KIKA	R\$ 2,75	R\$ 11.687,50



Assinatura



	<p>de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da coação, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto.</p>					
5	<p>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Pacote de 400g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria-prima seca e limpa, sem de matérias tóxicas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão – com pacotes de 400g.</p>	UNIDADES	2.250	MAURICEA	R\$ 2,49	R\$ 5.602,50
7	<p>CAFÉ MOÍDO. Pó de coloração, cheiro e aroma próprio, isento de sujidades e parasitas acondicionados em sacos de solâster metalizado - polia, lino, resistente, termo soldável. Pacote com 250g.</p>	UNIDADES	170	SÃO BRAZ	R\$ 5,29	R\$ 899,30
12	<p>EXTRATO TOMATE CONCENTRADO unidades de 350g</p>	LATAS	2.320	XAVANTE	R\$ 1,29	R\$ 2.992,80
14	<p>FEIJÃO SECO, CARIOQUINHA. Tipo 1, grão novo, os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria torrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1kg do produto</p>	QUILOGRAMA	1.250	KICALDO	R\$ 5,19	R\$ 6.487,50



Assinado



15	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO (FUBÁ). Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não molhados, resistentes, livre de resíduos, impurezas, odor ou cheiro não. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica com 500 g.	UNIDADES	2300	SÃO BRAZ	R\$ 1,24	R\$ 2.852,00
19	MACARRÃO COMUM. Fino, com ovos, deverão ser fabricados a partir de matéria prima sã e limpa isentas de matérias tóxicas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão furvã-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Pacote de 500g.	PACOTES	3200	VITARELLA	R\$ 2,19	R\$ 7.008,00
20	MARGARINA. Produto de origem vegetal, rica em ácidos gordos poli e monolinsaturados. Unidade de 500g.	UNIDADES	270	CLAYBOM	R\$ 4,59	R\$ 1.239,30
24	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA. Embalagem plástica ou similar, íntegra, com pacotes de 500g.	PACOTES	1829	CAMIL	R\$ 3,19	R\$ 5.806,80
38	LARANJA - PERÁ. Fresca de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta.	KILOGRAMA	100	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
39	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL. Primeira qualidade, apresentando laminação cor uniforme, devendo ser bem	KILOGRAMA	64	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 320,00



Assinado



	desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em caixa de papelão ondulado					
40	ALHO. Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	QUILOGRAMA	120	IN NATURA	R\$ 15,49	R\$ 1.878,80
41	BATATA LISA DE PRIMEIRA. Firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e com formação uniforme, devendo ser graúda	QUILOGRAMA	350	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 875,00
42	BETERRABA. De primeira, ótima qualidade, fresca, compacta e firme, sem de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa de madeira.	QUILOGRAMA	40	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 100,00
43	CEBOLA. De primeira - compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	250	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$ 800,00
44	GENOURA. De primeira - sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	QUILOGRAMA	240	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 600,00
45	CHUCHU. Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livres de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos, acondicionado em saco plástico pesando aproximadamente peso uniforme.	QUILOGRAMA	220	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 657,80
46	TOMATE. Boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material ferroso e umidade	QUILOGRAMA	280	IN NATURA	R\$ 3,49	R\$ 977,20



Travessia



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam Código do documento: fef621b5-019f-416d-b1b4-8e70b6807080

	externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujeidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes					
47	PÃO - TIPO BANQUETINHO. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com cheiro e sabor característico (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUILO	4000	DA CASA	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
48	PÃO - TIPO BANQUETINHO. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com cheiro e sabor característico (COTA PARA ME/EP - 20%)	QUILO	1000	DA CASA	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
TOTAL						R\$ 33.583,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem de fornecimento dos produtos;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



Assinatura



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos solicitados serão de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitada por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência da eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá liberar o fornecedor do



Assinado

17 de novembro de 2016
14h36min



compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma

Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório. Os bens serão recebidos provisoriamente por servidor indicado pela Secretana contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de



Assinado



verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo: Os itens serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada

Parágrafo terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo quarto - A entrega deve estar em perfeito estado e em plenas condições de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contando o ato do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 86, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.966/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.





Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prove de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



Assinado



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

27 RECURSOS DO PNAE

200.002 P.N.A.E.

3 3 90 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTOS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

66 RECURSOS FINANCEIROS DE APLICAÇÃO VINCULADA

27 RECURSOS DO PNAE

200.002 P.N.A.E.

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3 3 90 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 361 1203 2102 0000 APOIO AS ATIVIDADES AO PROGRAMA NACION. DE TRANSPORT. ESCOLAR - PNATE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE



Assinatura



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Assinatura em: https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fef621b5-019f-416d-b1b4-8e70bb807080

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12.361.1205.2164.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ESCOLAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

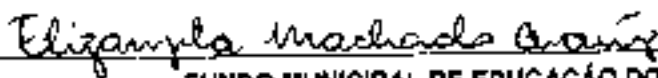
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 22 de fevereiro de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizângela Machado Araújo

Contratante

COSTA E OLIVEIRA
HIPERMERCADO VAREJISTA
EIRELI:34731357000161

Assinado de forma digital por COSTA E
OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA
EIRELI:34731357000161
Data: 2022.02.25 15:59:34 -03'00'

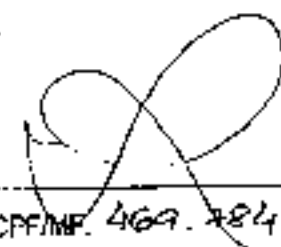
COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI ME

Rebeca Karoline de Oliveira Costa

CONTRATADA

Testemunhas:


CPF/ME 011.925.784.06


CPF/ME 469.784.978-78

